

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO

Processo n°: 1004913-03.2016.8.26.0566
Classe Assunto Procedimento Comum - Guarda

Requerente: Elisabete Aparecida Vieira Paulino e José Paulino
Requerido: Icaro Luis Paulino e Paloma Regina Alves de Souza

Data da audiência: 03/05/2016 às 14:00h

Aos 03 de maio de 2016, às 14:00h, na sala de audiências da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito dr. Paulo César Scanavez, comigo Assistente Judiciário ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação, nos autos autos da ação e entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, presentes se encontravam o autores, assistidos por sua Defensora Pública, dra. Kamilla Renata Teixeira; os requeridos. Presente ainda o representante do Ministério Público, dr. Denilson de Souza Freitas. As partes chegaram ao seguinte acordo: 1) Os requeridos atribuem aos avós paternos, José Paulino, RG 26.766.713-9 SSP-SP, CPF 072.244.568/70, e Elisabete Aparecida Vieira Paulino, RG 29.093.255-5 SSP-SP, CPF 151.643.558/33, a guarda do filho THALLES GABRIEL DE SOUZA PAULINO, nascido em 21.8.2015, nesta cidade, registrado no livro 304, fl. 174, termo de nascimento nº 0140960, Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de São Carlos. 2) Os avós paternos, ora definidos como guardiães do infante, obrigam-se e comprometem-se a exercer as atribuições superiores dessa guarda, listadas no art. 227, caput, da CF, valendo a assinatura neste termo e em suas respectivas vias como efetivo compromisso dessa assunção. 3) Asseguram à mãe da criança o direito de conviver com o filho às segundas-feiras das 9h às 12h, no lar dos avós paternos. O MP concordou com os termos supra. O juiz deliberou: "Homologo o acordo celebrado pelas partes para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos da letra "b" do inciso III, do art. 487, do CPC. Publicada nesta audiência, registrada, saem os presentes intimados. As partes desistiram do prazo recursal. Com a assinatura digital lançada neste termo dar-se-á AUTOMATICAMENTE o trânsito em julgado, dispensado o cartório de expedir certidão específica, valendo este registro para todos os fins. Este termo de audiência faz as vezes de termo de compromisso de guarda e responsabilidade dos avós paternos em favor do neto Thalles Gabriel de Souza Paulino, tanto que uma sua via está sendo entregue aos guardiães para comprovar em qualquer situação esse vínculo jurídico com a criança. Este termo também faz as vezes de mandado de averbação ao Oficial do Cartório do Registro Civil acima referido para averbar a

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

guarda ora atribuída. O cartório enviará este mandado através do CRC-Jud. O cartório, depois de efetivar a averbação, encaminhará certidão de nascimento atualizada do infante Pública, Kamilla para **Defensora** dra Renata Teixeira, e-mail kteixeira@defensoria.sp.gov.br. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente." - Cópias deste termo de audiência, assinado eletronicamente pelo Juiz, estão sendo impressas e serão assinadas fisicamente pelos presentes (escrevente, partes, advogados/defensores, procuradores, etc) e entregues aos advogados/defensores das partes, sendo que eventuais contradições na transcrição devem ser suscitadas oralmente no momento da realização deste ato (assinatura física), sob pena de preclusão, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 169 do CPC, dispensando-se a digitalização do termo - . Eu,\_\_\_\_\_ Ana Carolina Fonseca Chieppe, Assistente Judiciário, digitei.

MM. Juiz (assinatura digital):
Promotor de Justiça:
Requerente (José):
Requerente (Elisabete):
Def. Púb. dos Requerentes:
Requerida (Paloma):
Requerido (Icaro):